



Nota Técnica Nº 0042/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme o Trigésimo Sexto Informe Técnico (38ª Pauta de Distribuição), o Estado de Santa Catarina recebeu no dia 13/08/2021, **156.840** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **60.840** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**;
- **96.000** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**.

Considerando a orientação de reservar a segunda dose (D2) serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **112.040** doses da vacina contra a COVID-19, sendo:

- **60.840** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**;
- **48.000** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**;
- **3.200** doses da vacina do laboratório **Janssen**.

As doses do laboratório **Janssen** visam atender aos pedidos realizados por 14 municípios, conforme **Ofício Circular nº 048/DIVE** para vacinar as pessoas em situação de rua ainda não vacinadas. Os pedidos realizados pelos municípios foram atendidos integralmente, sendo que as demais doses foram distribuídas de forma proporcional para todos os municípios. Reforçamos que o uso dessas doses deve ser para a imunização de grupos nos quais existe um risco de não conclusão dos esquemas vacinais.

Nesta remessa, também serão encaminhadas **29.400** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan** para uso como segunda dose (D2), visando garantir que os esquemas iniciados a partir do dia 21/07/2021 sejam completados. A distribuição destas doses seguirá o envio da primeira dose, realizada conforme a **Nota Técnica Nº 035 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

Ainda, serão encaminhadas **21.415** doses da vacina do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz**, visando a conclusão dos esquemas vacinais da população privada de liberdade. A distribuição seguirá os quantitativos encaminhados no dia 31/05/2021 através da **Nota Técnica Nº 025 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e no dia 02/06/2021 através da **Nota Técnica Nº 026 GEDIM/DIVE/SUV/SES**. A estratégia de vacinação deste grupo deve seguir as orientações estabelecidas nestas Notas Técnicas, sendo que será realizada pelas equipes de saúde que atuam nas unidades prisionais e socioeducativas. Para isso, essas equipes realizarão contato com as Secretarias Municipais de Saúde para a retirada das doses da vacina e aplicação nas unidades.

Considerando que ocorre a entrada de novos apenados no sistema prisional, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa realizará a solicitação para as equipes municipais nestas situações, para garantir a imunização dessas pessoas que estão elencadas como grupo prioritário no Plano Nacional.

ATENÇÃO: As vacinas encaminhadas para a aplicação da D2 devem ser utilizadas, exclusivamente, como segunda dose (D2). O uso indevido destas vacinas para aplicação como primeira dose (D1) pode acarretar prejuízo à população, considerando que poderá não haver doses suficientes para concluir os esquemas, nos prazos recomendados pelos fabricantes.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) no sábado, dia **14/08/2021**, conforme detalhado no **Anexo 1**.

A distribuição ocorrerá de forma proporcional à população residente, sendo que as doses encaminhadas nesta pauta devem ser utilizadas integralmente para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à vacinação da população em geral por faixa etária; e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021**.

Nessa remessa, os municípios pertencentes à UDVE de SMO não receberão doses da vacina, considerando que estão sendo remanejadas doses dos dez (10) municípios que fazem fronteira com a Argentina que não utilizaram todas as vacinas encaminhadas para a imunização da população com mais de 18 anos de idade.

No caso da população em geral, as doses encaminhadas são para a vacinação da população por faixa etária, por ordem decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de cinco anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total, de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC excluindo, nessa remessa, a população pertencente a UDVE de SMO (4.369.175 habitantes).

Conforme o calendário pactuado entre o Estado e os Municípios em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no momento Santa Catarina está realizando a vacinação do grupo de 25 a 29 anos. Os municípios devem concentrar esforços para cumprir o cronograma, promovendo ampla divulgação da faixa etária da população a ser vacinada. Os municípios que já cumpriram a etapa de vacinação da população de 25 a 29 anos poderão avançar para a faixa de 18 a 24 anos, mas não poderão iniciar a vacinação da população abaixo de 18 anos. Ao concluir a etapa de vacinação da população adulta e, não havendo demanda para essa população, devem informar a DIVE/SC, que irá remanejar as doses para os municípios que ainda possuem demanda de vacinação da população adulta. A vacinação da população abaixo de 18 anos terá o seu início em todo o estado somente após pactuação entre estado e município, por meio de deliberação da CIB.

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;**
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.

Do total de doses recebidas, os municípios que ainda não concluíram a vacinação dos trabalhadores industriais devem destinar **30%** para a vacinação dos trabalhadores

industriais e **70%** para dar continuidade à vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na **Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e na **Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** da população adulta com 18 anos ou mais.

As **UDVEs** devem acompanhar o andamento da vacinação nos municípios da sua área de abrangência e possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a **Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM)** deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura

vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de **busca ativa**, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da **segunda dose (D2)** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Essa ação é de fundamental importância, considerando que o Estado identificou os primeiros casos da variante Delta. Assim, com o objetivo de garantir a prevenção de casos graves, hospitalizações e mortes, são necessárias elevadas coberturas vacinais. Para isso, devem ser reforçadas as estratégias e a comunicação de risco para que a população não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença. Apenas com o esquema vacinal concluído, a imunização tem o seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado

com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-19. Não há nenhuma orientação, até o momento, para a aplicação de uma terceira dose da vacina. As pessoas que receberem uma terceira dose da vacina estão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos

feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando o frio intenso registrado no Estado nos últimos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- **AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **Janssen-Cilag/Johnson & Johnson**

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5 ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Dose única

Via de administração: intramuscular

IMPORTANTE: A confirmação da validade deve ser realizada por meio da digitalização do QR code (com o uso de câmera do dispositivo móvel; consulta ao site <https://vaxcheck.jnj/>; ou no SAC Janssen Brasil - 0800 701 1851).

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias**.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

Florianópolis, 13 de agosto de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização

GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Janssen, Pfizer e Butantan para aplicação da dose um, por município. Santa Catarina, 2021.

UDVE	Município	Janssen	Pfizer	Butantan	Total D1
ARARANGUÁ	Araranguá	20	582	450	1052
ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva	5	108	90	203
ARARANGUÁ	Balneário Gaivotas	5	90	70	165
ARARANGUÁ	Ermo	5	18	20	43
ARARANGUÁ	Jacinto Machado	5	90	70	165
ARARANGUÁ	Maracajá	5	60	50	115
ARARANGUÁ	Meleiro	5	60	50	115
ARARANGUÁ	Morro Grande	5	24	20	49
ARARANGUÁ	Passo de Torres	5	78	60	143
ARARANGUÁ	Praia Grande	5	60	50	115
ARARANGUÁ	Santa Rosa do Sul	5	72	60	137
ARARANGUÁ	São João do Sul	5	66	50	121
ARARANGUÁ	Sombrio	10	258	200	468
ARARANGUÁ	Timbé do Sul	5	48	40	93
ARARANGUÁ	Turvo	5	114	90	209
	TOTAL UDVE ARARANGUÁ	95	1728	1370	3193
BLUMENAU	Apiúna	5	96	80	181
BLUMENAU	Ascurra	5	66	60	131
BLUMENAU	Benedito Novo	5	102	80	187
BLUMENAU	Blumenau	285	3144	2430	5859
BLUMENAU	Botuverá	5	48	40	93
BLUMENAU	Brusque	40	1212	940	2192
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	5	36	30	71
BLUMENAU	Gaspar	20	612	480	1112
BLUMENAU	Guabiruba	10	216	170	396
BLUMENAU	Indaial	45	612	470	1127
BLUMENAU	Pomerode	10	294	230	534
BLUMENAU	Rio dos Cedros	5	102	80	187
BLUMENAU	Rodeio	5	96	80	181
BLUMENAU	Timbó	15	390	300	705
	TOTAL UDVE BLUMENAU	460	7026	5470	12956
CHAPECÓ	Águas de Chapecó	5	60	50	115
CHAPECÓ	Águas Frias	5	24	10	39
CHAPECÓ	Arvoredo	5	24	20	49
CHAPECÓ	Bom Jesus do Oeste	0	0	0	0
CHAPECÓ	Caibi	5	54	40	99
CHAPECÓ	Campo Erê	5	72	10	87
CHAPECÓ	Caxambu do Sul	5	30	10	45
CHAPECÓ	Chapecó	60	1950	1510	3520
CHAPECÓ	Cordilheira Alta	5	42	10	57
CHAPECÓ	Coronel Freitas	5	84	70	159
CHAPECÓ	Cunha Porã	5	96	80	181
CHAPECÓ	Cunhataí	5	18	20	43
CHAPECÓ	Formosa do Sul	5	24	20	49
CHAPECÓ	Guatambú	5	42	30	77
CHAPECÓ	Iraceminha	5	36	30	71
CHAPECÓ	Irati	5	18	30	53
CHAPECÓ	Jardinópolis	5	18	10	33
CHAPECÓ	Maravilha	10	228	180	418
CHAPECÓ	Modelo	5	36	30	71
CHAPECÓ	Nova Erechim	5	48	50	103
CHAPECÓ	Nova Itaberaba	5	42	40	87

CHAPECÓ	Novo Horizonte	5	24	20	49
CHAPECÓ	Paial	5	12	10	27
CHAPECÓ	Palmitos	10	132	130	272
CHAPECÓ	Pinhalzinho	10	180	150	340
CHAPECÓ	Planalto Alegre	5	24	20	49
CHAPECÓ	Quilombo	5	84	70	159
CHAPECÓ	Saltinho	5	30	30	65
CHAPECÓ	Santa Terezinha do Progresso	5	24	30	59
CHAPECÓ	Santiago do Sul	5	12	10	27
CHAPECÓ	São Bernardino	5	18	20	43
CHAPECÓ	São Carlos	5	96	80	181
CHAPECÓ	São Lourenço do Oeste	10	204	170	384
CHAPECÓ	São Miguel da Boa Vista	5	18	20	43
CHAPECÓ	Saudades	5	84	80	169
CHAPECÓ	Serra Alta	5	30	30	65
CHAPECÓ	SulBrasil	5	24	20	49
CHAPECÓ	Tigrinhos	5	18	10	33
CHAPECÓ	União do Oeste	5	24	20	49
	TOTAL UDVE CHAPECÓ	265	3984	3170	7419
CONCÓRDIA	Alto Bela Vista	5	18	20	43
CONCÓRDIA	Arabutã	5	36	30	71
CONCÓRDIA	Concórdia	40	642	740	1422
CONCÓRDIA	Ipira	5	36	30	71
CONCÓRDIA	Ipumirim	5	66	50	121
CONCÓRDIA	Irani	5	90	70	165
CONCÓRDIA	Itá	5	54	50	109
CONCÓRDIA	Lindóia do Sul	5	36	30	71
CONCÓRDIA	Peritiba	5	24	20	49
CONCÓRDIA	Piratuba	5	180	20	205
CONCÓRDIA	Presidente Castello Branco	5	18	10	33
CONCÓRDIA	Seara	5	150	130	285
CONCÓRDIA	Xavantina	5	36	30	71
	TOTAL UDVE CONCORDIA	100	1386	1230	2716
CRICIÚMA	Balneário Rincão	5	108	100	213
CRICIÚMA	Cocal do Sul	5	150	130	285
CRICIÚMA	Criciúma	60	1872	1450	3382
CRICIÚMA	Forquilha	10	240	200	450
CRICIÚMA	Içara	15	498	390	903
CRICIÚMA	Lauro Muller	5	132	100	237
CRICIÚMA	Morro da Fumaça	5	156	130	291
CRICIÚMA	Nova Veneza	5	132	120	257
CRICIÚMA	Orleans	10	198	170	378
CRICIÚMA	Siderópolis	5	120	90	215
CRICIÚMA	Treviso	30	36	50	116
CRICIÚMA	Urussanga	10	180	140	330
	TOTAL UDVE CRICIÚMA	165	3822	3070	7057
FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas	5	60	50	115
FLORIANÓPOLIS	Alfredo Wagner	5	90	70	165
FLORIANÓPOLIS	Angelina	5	42	40	87
FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	5	30	20	55
FLORIANÓPOLIS	Antônio Carlos	5	78	60	143
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	20	594	470	1084
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	5	108	80	193
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	240	4368	3390	7998
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	10	204	170	384
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	5	132	100	237
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	5	30	20	55
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	5	30	30	65

FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	5	132	100	237
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	50	1530	1190	2770
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	5	66	70	141
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	5	30	20	55
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	10	210	180	400
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	5	24	30	59
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	15	342	280	637
FLORIANÓPOLIS	São José	65	2166	1690	3921
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	5	66	50	121
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	15	342	270	627
	TOTAL UDVE GDE FPOLIS	495	10674	8380	19549
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	40	1248	980	2268
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	10	198	350	558
ITAJAÍ	Bombinhas	10	174	150	334
ITAJAÍ	Camboriú	25	738	580	1343
ITAJAÍ	Ilhota	5	126	110	241
ITAJAÍ	Itajaí	60	1920	1520	3500
ITAJAÍ	Itapema	20	582	460	1062
ITAJAÍ	Luiz Alves	5	114	100	219
ITAJAÍ	Navegantes	25	702	560	1287
ITAJAÍ	Penha	10	276	230	516
ITAJAÍ	Porto Belo	10	192	150	352
	TOTAL UDVE ITAJAÍ	220	6270	5190	11680
JARAGUÁ DO SUL	Corupá	5	138	120	263
JARAGUÁ DO SUL	Guaramirim	15	402	310	727
JARAGUÁ DO SUL	Jaraguá do Sul	50	1596	1230	2876
JARAGUÁ DO SUL	Massaranduba	5	150	120	275
JARAGUÁ DO SUL	Schroeder	10	192	150	352
	TOTAL UDVE JARAGUA DO SUL	85	2478	1930	4493
JOAÇABA	Abdon Batista	5	24	30	59
JOAÇABA	Água Doce	5	60	60	125
JOAÇABA	Brunópolis	5	24	40	69
JOAÇABA	Campos Novos	10	306	240	556
JOAÇABA	Capinzal	20	198	160	378
JOAÇABA	Catanduvas	5	96	100	201
JOAÇABA	Celso Ramos	5	24	20	49
JOAÇABA	Erval Velho	5	36	30	71
JOAÇABA	Hervald' Oeste	15	192	160	367
JOAÇABA	Ibicaré	5	30	20	55
JOAÇABA	Jaborá	5	36	40	81
JOAÇABA	Joaçaba	10	264	200	474
JOAÇABA	Lacerdópolis	5	18	40	63
JOAÇABA	Luzerna	5	48	40	93
JOAÇABA	Monte Carlo	10	84	70	164
JOAÇABA	Ouro	5	60	50	115
JOAÇABA	Tangará	5	72	60	137
JOAÇABA	Treze Tílias	5	72	60	137
JOAÇABA	Vargem	5	24	20	49
JOAÇABA	Vargem Bonita	5	42	30	77
JOAÇABA	Zortéa	5	30	50	85
	TOTAL UDVE JOAÇABA	145	1740	1520	3405
JOINVILLE	Araquari	15	330	260	605
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	5	84	70	159
JOINVILLE	BarraVelha	30	246	190	466
JOINVILLE	Garuva	5	156	120	281
JOINVILLE	Itapoá	60	168	130	358
JOINVILLE	Joinville	155	5136	3780	9071
JOINVILLE	São Francisco do Sul	30	438	340	808

JOINVILLE	São João do Itaperiú	5	36	30	71
	TOTAL UDVE JOINVILLE	305	6594	4920	11819
LAGES	Anita Garibaldi	5	60	50	115
LAGES	Bocaina do Sul	5	30	30	65
LAGES	Bom Jardim da Serra	5	42	40	87
LAGES	Bom Retiro	5	84	70	159
LAGES	Campo Belo do Sul	5	60	50	115
LAGES	Capão Alto	5	24	20	49
LAGES	Cerro Negro	5	30	20	55
LAGES	Correia Pinto	5	108	90	203
LAGES	Lages	40	1290	1000	2330
LAGES	Otacílio Costa	5	156	120	281
LAGES	Painel	5	24	20	49
LAGES	Palmeira	5	24	20	49
LAGES	PonteAlta	5	42	30	77
LAGES	Rio Rufino	5	24	20	49
LAGES	São Joaquim	10	222	180	412
LAGES	São José do Cerrito	5	66	50	121
LAGES	Urubici	5	96	80	181
LAGES	Urupema	5	24	20	49
	TOTAL UDVE LAGES	130	2406	1910	4446
MAFRA	Bela Vista do Toldo	5	54	50	109
MAFRA	Campo Alegre	5	96	80	181
MAFRA	Canoinhas	15	456	360	831
MAFRA	Irineópolis	5	96	80	181
MAFRA	Itaiópolis	10	180	140	330
MAFRA	Mafra	15	474	370	859
MAFRA	Major Vieira	5	72	60	137
MAFRA	Monte Castelo	5	72	60	137
MAFRA	Papanduva	5	168	130	303
MAFRA	Porto União	10	288	230	528
MAFRA	Rio Negrinho	15	360	280	655
MAFRA	São Bento do Sul	30	726	570	1326
MAFRA	Três Barras	5	156	120	281
	TOTAL UDVE MAFRA	130	3198	2530	5858
RIO DO SUL	Agrolândia	5	96	70	171
RIO DO SUL	Agronômica	10	48	40	98
RIO DO SUL	Atalanta	5	30	30	65
RIO DO SUL	Aurora	5	48	40	93
RIO DO SUL	Braço do Trombudo	10	36	30	76
RIO DO SUL	Chapadão do Lageado	5	30	20	55
RIO DO SUL	Dona Emma	5	36	30	71
RIO DO SUL	Ibirama	5	162	130	297
RIO DO SUL	Imbuia	5	54	40	99
RIO DO SUL	Ituporanga	10	216	170	396
RIO DO SUL	José Boiteux	5	42	40	87
RIO DO SUL	Laurentino	10	66	50	126
RIO DO SUL	Lontras	10	108	80	198
RIO DO SUL	Mirim Doce	5	24	20	49
RIO DO SUL	Petrolândia	5	54	40	99
RIO DO SUL	Pouso Redondo	5	144	120	269
RIO DO SUL	Presidente Getúlio	5	150	120	275
RIO DO SUL	Presidente Nereu	5	24	20	49
RIO DO SUL	Rio do Campo	5	54	40	99
RIO DO SUL	Rio do Oeste	5	60	50	115
RIO DO SUL	Rio do Sul	30	618	480	1128
RIO DO SUL	Salete	5	66	50	121
RIO DO SUL	Santa Terezinha	5	78	60	143

RIO DO SUL	Taió	5	156	120	281
RIO DO SUL	Trombudo Central	5	66	50	121
RIO DO SUL	Vidal Ramos	5	54	40	99
RIO DO SUL	Vitor Meireles	5	42	40	87
RIO DO SUL	Witmarsum	5	36	30	71
	TOTAL UDVE RIO DO SUL	190	2598	2050	4838
TUBARÃO	Armazém	5	78	60	143
TUBARÃO	Braço do Norte	10	300	230	540
TUBARÃO	Capivari de Baixo	10	210	170	390
TUBARÃO	Grão Pará	5	60	50	115
TUBARÃO	Gravatal	5	96	80	181
TUBARÃO	Imaruí	5	78	60	143
TUBARÃO	Imbituba	15	378	290	683
TUBARÃO	Jaguaruna	5	168	130	303
TUBARÃO	Laguna	15	372	250	637
TUBARÃO	Pedras Grandes	5	36	30	71
TUBARÃO	Pescaria Brava	5	90	70	165
TUBARÃO	Rio Fortuna	10	42	30	82
TUBARÃO	Sangão	5	108	90	203
TUBARÃO	Santa Rosa de Lima	5	24	20	49
TUBARÃO	São Ludgero	5	126	100	231
TUBARÃO	São Martinho	5	30	20	55
TUBARÃO	Treze de Maio	5	66	50	121
TUBARÃO	Tubarão	30	900	530	1460
	TOTAL UDVE TUBARÃO	150	3162	2260	5572
VIDEIRA	Arroio Trinta	5	30	30	65
VIDEIRA	Caçador	20	660	510	1190
VIDEIRA	Calmon	10	30	20	60
VIDEIRA	Curitibanos	10	324	250	584
VIDEIRA	Fraiburgo	10	300	230	540
VIDEIRA	Frei Rogério	5	18	20	43
VIDEIRA	Ibiam	5	18	20	43
VIDEIRA	Iomerê	5	30	20	55
VIDEIRA	Lebon Régis	5	96	80	181
VIDEIRA	Macieira	5	18	20	43
VIDEIRA	Matos Costa	10	24	20	54
VIDEIRA	Pinheiro Preto	5	36	30	71
VIDEIRA	Ponte Alta do Norte	5	30	30	65
VIDEIRA	Rio das Antas	5	54	40	99
VIDEIRA	Salto Veloso	5	42	40	87
VIDEIRA	Santa Cecília	5	144	110	259
VIDEIRA	São Cristovão do Sul	5	54	40	99
VIDEIRA	Timbó Grande	5	66	50	121
VIDEIRA	Videira	15	456	350	821
	TOTAL UDVE VIDEIRA	140	2430	1910	4480
XANXERÊ	Abelardo Luz	5	150	120	275
XANXERÊ	Bom Jesus	5	30	30	65
XANXERÊ	Coronel Martins	5	24	20	49
XANXERÊ	Entre Rios	5	30	30	65
XANXERÊ	Faxinal dos Guedes	5	90	70	165
XANXERÊ	Galvão	5	24	20	49
XANXERÊ	Ipuação	0	0	0	0
XANXERÊ	Jupia	5	18	20	43
XANXERÊ	Lajeado Grande	10	12	10	32
XANXERÊ	Marema	5	18	20	43
XANXERÊ	Ouro Verde	5	24	20	49
XANXERÊ	Passos Maia	5	36	30	71
XANXERÊ	Ponte Serrada	5	96	80	181

XANXERÊ	São Domingos	5	78	60	143
XANXERÊ	Vargeão	5	30	30	65
XANXERÊ	Xanxerê	30	438	340	808
XANXERÊ	Xaxim	20	246	190	456
TOTAL UDVE XANXERE		125	1344	1090	2559
TOTAL SANTA CATARINA		3.200	60.840	48.000	112.040



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5VQED624**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 13/08/2021 às 14:30:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 13/08/2021 às 14:31:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjAyMjRfMTlyMDg1XzlwMjFfNVZRRUQ2MjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00120224/2021** e o código **5VQED624** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.